



Grupo de Articulação Interinstitucional

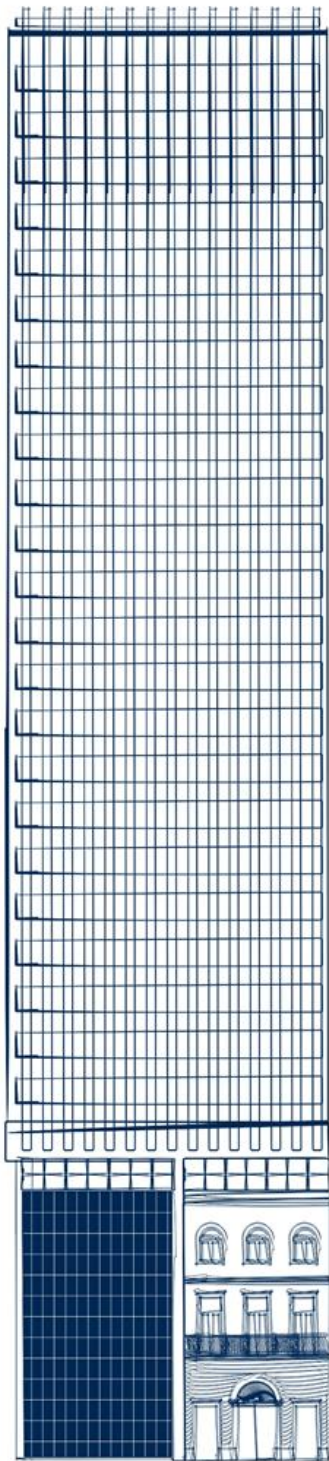
4ª Reunião Aberta do GAI

Rio de Janeiro, 28 de março de 2019



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



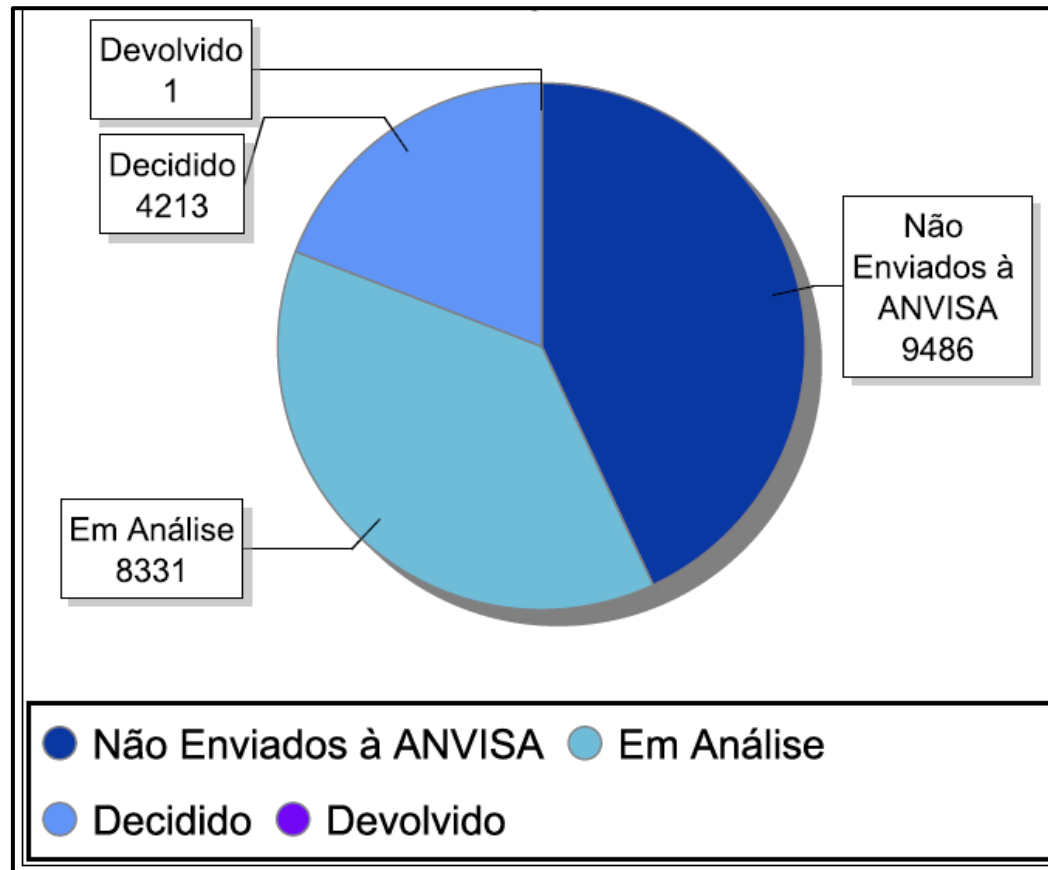


Sumário

- Fluxo processual dos pedidos de patente INPI-ANVISA-INPI
- Situação dos Pedidos de Patente Prioritários
- Criação de despacho para notificação de arquivamento pós denegação de anuência prévia

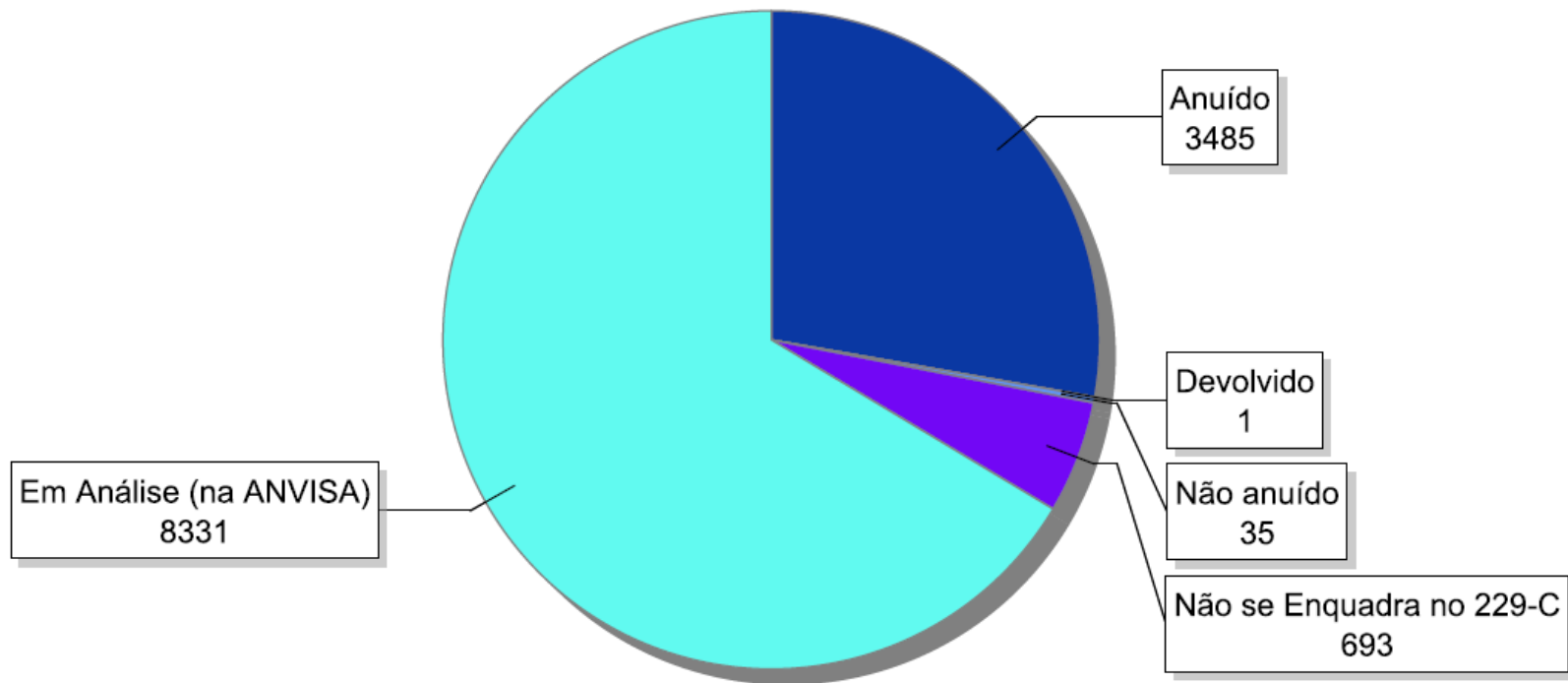
Pedidos da Área Farmacêutica Pendentes de Decisão

Total: 22.029 (28 Março de 2019)



Situação dos pedidos no INPI

Situação em relação à anuência prévia



● Anuído ● Devolvido ● Não anuído ● Não se Enquadra no 229-C ● Em Análise (na ANVISA)

Arquivamento Definitivo

Portaria Conjunta N° 1, de 2017

Art. 4º Após recebimento dos pedidos de patente encaminhados pelo INPI, a ANVISA analisará tais pedidos **à luz da saúde pública**, mediante decisão consubstanciada em parecer técnico emitido pela unidade organizacional competente no âmbito da Agência.

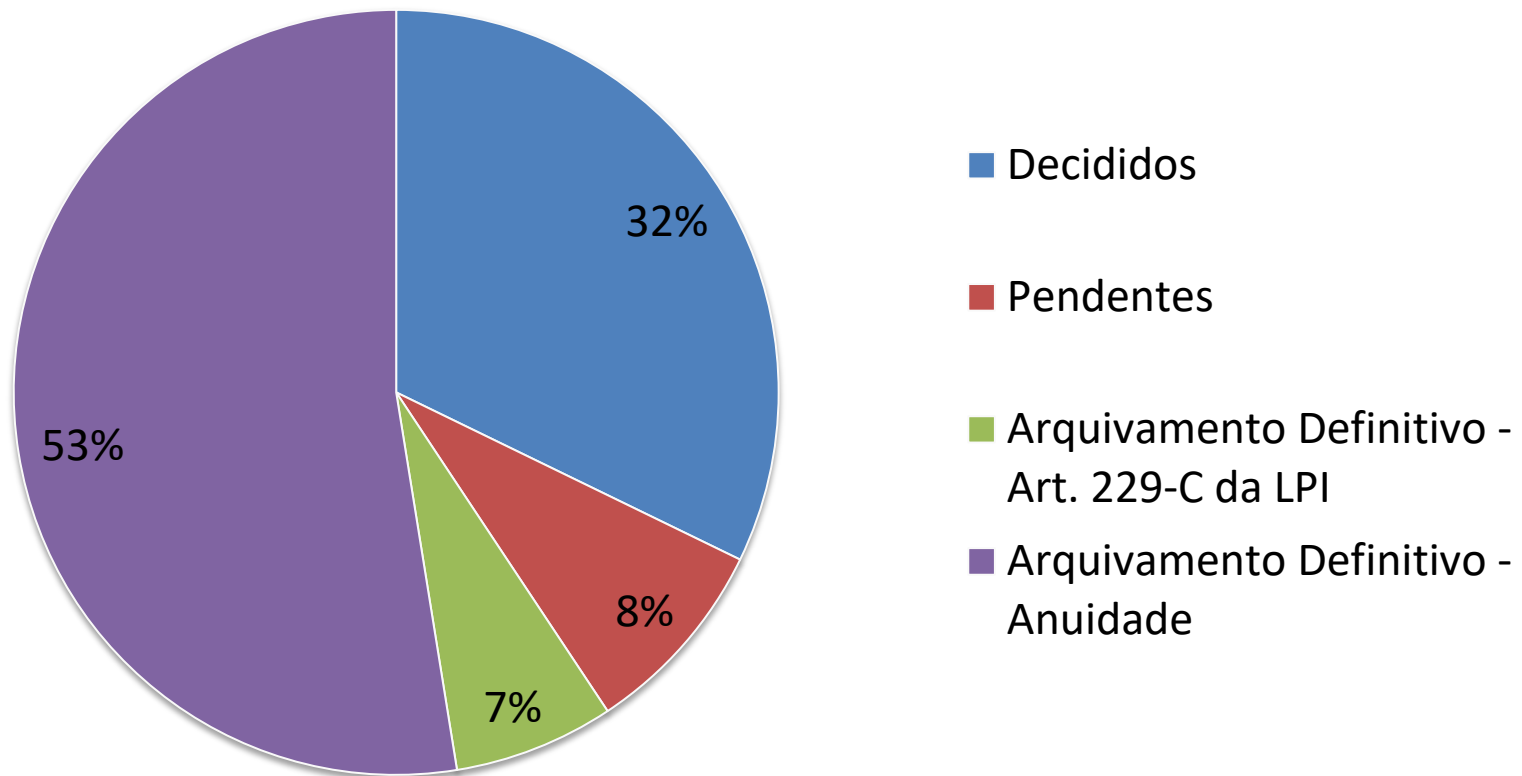
§1º Considera-se que o pedido de patente será contrário à saúde pública quando o produto ou o processo farmacêutico contido no mesmo apresentar risco à saúde.

§2º O risco à saúde será caracterizado quando o produto farmacêutico compreender, ou o processo farmacêutico resultar em substância cujo uso tenha sido proibido no país.

§3º Quando a análise da ANVISA concluir pela não anuência, o pedido será encaminhado ao INPI, que publicará a denegação da anuência e o arquivamento definitivo na RPI.

Situação após Portaria Conjunta N° 1/2017

Notificação de 59 despachos 7.6 na RPI




Arquivamento Definitivo pós 7.6

4 pedidos não anuídos à luz da saúde pública



Criação de despacho de arquivamento definitivo
Código 11.18



Notificação na RPI

Arquivamento Definitivo pós 7.6

4 pedidos não anuídos à luz da saúde pública Art. 18 (I) da LPI

Portaria SVS/MS N° 344, de 1998 - Substância proscrita

- Purificação de trans(-)delta-9-tetra-hidrocanabinol ou trans(+)delta-9-tetra-hidrocanabinol
- Formulação que contém IFAs psicotrópicos analgésicos opióides
- Uso de insumos ativos de canabidiol (CBD) e de canabinóide tetrahydrocannabinol (THCV)
- Solução à base de *Canabis sativa*

INPI INSTITUTO
NACIONAL DA
PROPRIEDADE
INDUSTRIAL

www.inpi.gov.br/pagina

INPI INSTITUTO
NACIONAL DA
PROPRIEDADE
INDUSTRIAL

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

 **PÁTRIA AMADA
BRASIL**
GOVERNO FEDERAL